





Última atualização 11/07/2024

Local: Distrito de Vasconcelos/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS
Unidade compradora: 01 - Departamento Municipal de Licitações - DML/PMDV
Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28.1 **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto
Registro de preço: Sim
Data de divulgação no PNCP: 05/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 07/12/2023 00:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2023 10:14 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 18295311000190-1-000028/2023 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Portal de Compras Públicas - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES - SRP nº 029/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 944.127,00	R\$ 940.735,50

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Valor
PL 118 PE 034 RP 020 DIETA ALIMENTAR.pdf	05/12/2023	Edital	↓
AnaTotal_2061861.pdf	11/01/2024	Outros Documentos	↓
AnaTotal_2061861.pdf	11/01/2024	Outros Documentos	↓

Editar 1-3 de 3 itens





NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Gratuito pela Lei n.º 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conexão direta legal, homologada pelos indicados e a compor o Mercado Comum.

A divulgação, independência, a construção das informações e dos arquivos relativos ao PNCP ficam disponibilizados no PNCP por força da Lei n.º 14.133/2021, sob o escopo de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Portal Nacional de Contratações Públicas

Teste de Usabilidade: a interface de usuário é intuitiva e fácil de usar.

000013
no
L



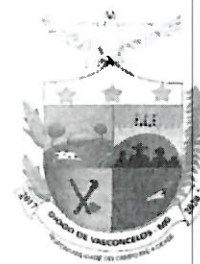
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000.

Departamento de Licitações

☎ (31) 3886-1284



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023

REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023

A **Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.295.311/0001-90, sediada na Travessa Municipal, nº 38, Centro, em Diogo De Vasconcelos - MG, CEP 35.437-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. Domingos Antunes de Freitas, e mediante o Pregoeiro Cássio Santos Silva, Pregoeiro designado / certificado pela **Portaria nº 01/2023** em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, e Decreto Municipal nº 02 de 02 de janeiro de 2022 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentora (a) do RP

Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	
CNPJ: 47.915.446/0001-00	
ENDEREÇO: RUA MAJOR QUERINO, 115, RESIDENCIAL SANTA RITA, POUSO ALEGRE - MG	
REPRESENTANTE: CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR	
CPF: 043.246.546-46	RG: MG-11.035.954
E-MAIL: LICITACAO2@LIFENUTRI.COM.BR / CONTRATOS@LIFENUTRI.COM.BR	
TEL.: (35) 3422-3238	

**CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646**

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
Dados: 2023.12.27 11:19:48
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000.

Departamento de Licitações

(31) 3886-1284



L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 47.915.446/0001-00

Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
Dieta enteral. 2 kcal/ml com fibras - 1200 kcal por litro Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, inulina, polidextrose, minerais (fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, citrato de potássio, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbado de sódio, acetato de dl-a-tocoferila, nicotinamida, d- pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos cítrico e estabilizante carragena. Características técnicas: distribuição energética: densidade calórica: 1.2 kcal/ml - 1200 kcal por litro proteínas: 14% carboidratos: 55% gorduras: 31% fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja fonte de carboidratos: 100% maltodextrina fonte de lipídeos: 53% óleo de canola e 47 % tcm fonte de fibras: 17 g/l, 40% fibra de soja, 36% goma guar parcialmente hidrolisada e 24% inulina relação caloria não proteica/ gn 152:1 formas de apresentação: tetra square 1000 ml sabor: baunilha osmolaridade 321 mosm/l de água	DANONE	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 TP 1L	UND	1.875,00	R\$ 29,80	R\$ 55.875,00
Dieta enteral. 2 kcal/ml com fibras - 1200 kcal por litro (cota reservada) Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, inulina, polidextrose, minerais (fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, citrato de potássio, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbado de sódio, acetato de dl-a-tocoferila, nicotinamida, d- pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos cítrico e estabilizante carragena. Características técnicas: distribuição energética: densidade calórica: 1.2 kcal/ml - 1200 kcal por litro proteínas: 14% carboidratos: 55% gorduras: 31% fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja fonte de carboidratos: 100% maltodextrina fonte de lipídeos: 53% óleo de canola e 47 % tcm fonte de fibras: 17 g/l, 40% fibra de soja, 36% goma guar parcialmente hidrolisada e 24% inulina relação caloria não proteica/ gn 152:1 formas de apresentação: tetra square 1000 ml sabor: baunilha osmolaridade 321 mosm/l de água	DANONE	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 TP 1L	UND	625,00	R\$ 29,80	R\$ 18.625,00
Dieta enteral pó 740g (cota reservada) Ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio) vitaminas (l-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de dl-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filloquinona, riboflavina, ácido n-pteróil -l-glutâmico, cianocobalamina r d-biotina) e emulsificante lecitina de soja. Características técnicas fonte de macronutrientes: gorduras - 31% proteínas - 35% carboidratos - 34%	VITAFOR	ENTERAL COMP 800G BAUNILHA	UND	900,00	R\$ 113,00	R\$ 101.700,00

CRISANTO ANTONIO

CLARET COLDIBELLI

JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR 04324654646
Dados: 2023.12.27 11:19:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000.

Departamento de Licitações

☎ (31) 3886-1284



Distribuição de leite fórmula leite em pó para lactantes de seis meses. Composta por lactose, soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligosacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, taurina, inositol, vitamina e, vitamina a, niacina, ácido pantotênico, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b12, ácido fólico, vitamina k, biotina), l-fenilalanina, l-histidina, bitartarato de colina, l-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. Sem glúten. Fórmula de partida (aptamil 2 - similar ou superior). Contendo data de fabricação e com prazo de validade acima de 01 ano. Embalagem 800g	DANONE	APTAMIL 2 PREMIUM 800G	UND	50,00	R\$ 57,60	R\$ 2.880,00
Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, semielementar, à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, hipoalergênica, com dha e ara, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para crianças com alergia à proteína intacta do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal, distúrbios absorptivos (diarreia crônica ou persistente, síndromes e má absorção intestinal). Embalagem de 400g. Qualidade igual ou superior: pregomin pepti.	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400 GR	UND	100,00	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
Fórmula infantil para lactantes de 0 a 3 anos Composta por lactose, soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligosacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas(vitamina c, taurina, inositol, vitaminas, vitamina a, niacina, ácido pantotênico, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), l-fenilalanina, l-histidina, bitartarato de colina, l-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico, sem glúten, Fórmula de partida (aptamil 3 similar ou superior). Contendo data de fabricação e com prazo de validade acima de 01 ano. embalagem 800g	DANONE	APTANUTRI PREMIUM 3 800G	UND	50,00	R\$ 57,60	R\$ 2.880,00
Leite em pó formula infantil Para lactantes de zero a seis meses, composta por lactose, soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligosacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, taurina, inositol, vitamina e, vitamina a, niacina, ácido pantotênico, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), l-fenilalanina, l-histidina, bitartara de colina, l-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. Sem glúten. Fórmula de partida (aptamil 1, similar ou superior). Contendo data de fabricação e com prazo de validade acima de 01 ano.Embalagem 800g.	DANONE	APTAMIL 1 PREMIUM 800 GR	UND	50,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
Valor Total R\$ 196.210,00						

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 02/2023

3.1.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de 22/12/2023 e encerramento

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2023.12.27 11:20:11 -03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG
CNPJ: 18.295.311/0001-90
Travessa Municipal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000.
Departamento de Licitações
☎ (31) 3886-1284



em 21/12/2024.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Diogo De Vasconcelos – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **Item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Diogo De Vasconcelos – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Diogo De Vasconcelos – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

6.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Diogo De Vasconcelos, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O prazo previsto no **item 6.5** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Diogo De Vasconcelos – MG.

6.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a

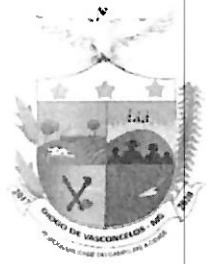
CRISANTO
ANTONIO
CLARET
COLDIBELL
JUNIOR:04
324654646

Assinado de
forma digital por
CRISANTO
ANTONIO
CLARET
COLDIBELL
JUNIOR:0432465
4666
Dados:
2023.12.27
11:20:23 -03'00'

000015 *ne*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG
CNPJ: 18.295.311/0001-90
Travessa Municipal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000.
Departamento de Licitações
☎ (31) 3886-1284



assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Diogo De Vasconcelos – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

6.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A forma de fornecimento, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.

7.2. O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.

7.3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Diogo De Vasconcelos – MG, se a situação assim exigir.

7.4. Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6. O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.

9.1.1. A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.

9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CRISANTO
ANTONIO
CLARET
COLDIBELL
JUNIOR-04
324654646
Assinado de
forma digital
por CRISANTO
ANTONIO
CLARET
COLDIBELL
JUNIOR-043246
54646
Dados:
2023.12.27
11:20:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG
CNPJ: 18.295.311/0001-90
Travessa Municipal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000.
Departamento de Licitações
☎ (31) 3886-1284



9.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Diogo De Vasconcelos – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item 9.1.1.

9.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

9.7. Demais condições previstas no termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.2. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.2.1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

10.2.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.2.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.2.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;

10.2.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.

10.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.10. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

10.2.12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitação, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a

CRISANTO
ANTONIO
CLARET

COLDIBELLI
JUNIOR:043
24654646

Assinado de
forma digital por
CRISANTO
ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654
646
Dados: 2023.12.27
11:20:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000.

Departamento de Licitações

☎ (31) 3886-1284



ampla defesa.

10.2.13. Demais obrigações constantes no termo de referência.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

10.3.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens **13. e 13.1.** deste instrumento;

10.3.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;

10.3.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.

10.3.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;

10.3.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.3.1.7. Demais obrigações constantes no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Diogo De Vasconcelos – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 Nos termos do § 1º do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 02/2023, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 02/2023, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese,

CRISANTO
ANTONIO
CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:043
24654646

Assinado de forma
digital por
CRISANTO
ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654
646
Dados: 2023.12.27
11:21:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000.

Departamento de Licitações

☎ (31) 3886-1284



acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.

14.3. Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.

14.4. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.

14.5. Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.

14.6. A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.

14.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

15.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.3. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Diogo De Vasconcelos - MG.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. Nos termos do Art. 20. do Decreto Municipal nº 02/2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

16.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

**CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646**

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR 04324654646
Dados: 2023.12.27 11:21:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG
CNPJ: 18.295.311/0001-90
Travessa Municipal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000.
Departamento de Licitações
☎ (31) 3886-1284



2) Nome: *Luzimela Reis da Silva Viter*

CPF: *13502144611*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG

CNPJ: 18.295.311/0001-90

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000.

Departamento de Licitações

☎ (31) 3886-1284



16.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1.**, **16.1.2.**, e **16.1.4** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Nos termos do Art. 21 de Decreto Municipal nº 02/2023, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.2.1. por razão de interesse público; ou

16.2.2. a pedido do fornecedor.

16.2.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

16.2.2.2.

A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do Art. 2, inciso III do Decreto Municipal nº 02/2023, o gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, as competências previstas no Art. 5 do Decreto Municipal nº 02/2023

18. DAS PENALIDADES

18.1. As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG terá força de contrato.

19.1.1. A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital

19.2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura

CRISANTO
ANTONIO
CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654
Assinado de
forma digital por
CRISANTO
ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654
2023.12.27
11:21:52-03'00'



000049

✓

fórmula < > ☒ Destacar todas ☐ Diferenciar maiúsculas/minúsculas ☐ Considerar acentuação ☐ Palavras inteiras Conferência 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO LEITES (SOJA, DESNATADO E FÓRMULAS INFANTIL, TIPO NAN), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024, Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), neste ato representado pelo Sr. Rosemário de Paiva Muniz nos termos da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto n.º 003 de 02 de janeiro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2024, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO LEITES (SOJA, DESNATADO E FÓRMULAS INFANTIL, TIPO NAN), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.738.888/0001-20, sediada à Rua Major Quenro, nº 135, Residencial Santa Rita em Pouso Alegre/MG, por seu representante a Sra. Letícia Leone Simões, inscrita no CPF sob o nº 034.274.546-81 e RG nº MG-7.977.718 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO LEITES (SOJA, DESNATADO E FÓRMULAS INFANTIL, TIPO NAN), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que calha recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços oferecidos pelas empresas sinalizadas na presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº 0001/2024.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	400	LT	Suplemento Normocalórico, Normoproteico e para Controle Glicêmico Densidade calórica 1,1 kcal/ ml – 1.100 kcal por litro - 18% proteínas - 34% carboidratos - 48% gorduras - Fibras 15g/litro Composição: Água, óleo de canola, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de soja, goma guar parcialmente hidrolizada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, inulina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



04	80	UN	de sódio e selenito de sódio), vitaminas (bixtarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-?-tocoterila, nicotinamida, D-pantenato de cálcio, cloridrato de cloreto de fiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, coquealderol e canocobalamina), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e citrato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez hidróxido de potássio, edulcorante sucralose e antiespumante polidimetilsiloxano. Modelo de Referência: Novasource GC Sabor Baunilha / Embalagem de 1.000 ml	R\$ 93,40	R\$ 7.472,00
06	180	UN	MARCA: DIANUTRI - NITRIMED Suplemento Normocalórico, Hipertroteico, Nutrientes Essenciais e Restrição de Lactose - Em pó - 34% proteínas - 35% carboidratos - 31% gorduras - Fibras 2,2 g/55 g de produto Composição: Leite integral, concentrado proteico de soro do leite, maltodextrina, caseinato de cálcio, frutoligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, fosfato férrico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio de tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), enzima lactase, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL- alfa- tocoterila, nicotinamida, D- pantenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filomenadiona, D-biotina, coquealderol e canocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Modelo de Referência: NutrenSenior Sabor Baunilha Zero Lactose / Embalagem de no mínimo 700g	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



07	180	UN	Composição: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galactose, maltodextrina, frutoligosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de moritella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferil, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloreto de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloreto de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, floculante, selênio de sódio, coquealcol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Modelo de Referência: Aptamil Premium 1 / Embalagem de 800 g	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
			MARCA: APATAMIL PREMIUM - DANONE Fórmula Infantil em Pó para Crianças de 6 a 12 Meses A base de proteínas lácteas intactas para lactentes entre 6 e 12 meses de vida - 9,6g de proteínas em 100g produto - 55g de carboidratos em 100g produto - 21g de gorduras em 100g produto Composição: Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto óleo, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e frutoligosacarídeos), fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Moritella alpina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, mio-inositol, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, sulfato de zinco, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferil, citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de potássio dibásico, sal dissódico de guanosina 5-		

08	180	UN	monofosfato, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, DL-alfa tocoferol, palmitato de ascorbila, palmitato de retinila, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de piridoxina, cloreto de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, floculante, selênio de sódio, coquealcol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Modelo de Referência: Aptamil Premium 2 / Embalagem de 800 g MARCA: APATAMIL 2 PREMIUM - DANONE	R\$ 69,00	R\$ 12.420,00
			Fórmula Infantil em Pó para Crianças Entre 1 e 3 Anos A base de proteínas lácteas intactas para lactentes entre 1 e 3 anos de idade - 9,6g de proteínas em 100g produto - 55g de carboidratos em 100g produto - 21g de gorduras em 100g produto Composição: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto óleo, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e frutoligosacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Moritella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferil, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloreto de piridoxina, cloreto de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, sulfato de manganês, floculante, selênio de sódio, coquealcol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Modelo de Referência: Aptamil Premium 3 (Aptamil Premium 3) / Embalagem de 800 g MARCA: APATAMIL 3 PREMIUM - DANONE		
10	90	UN	Suplemento Alimentar Hiperclórico Para Crianças de 3 a 10 Anos - Em pó - 11g de proteínas em 100g produto - 61g de carboidratos em 100g produto - 23g de gorduras em 100g produto	R\$ 45,30	R\$ 4.077,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



13	120	UN	Composição: Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola), caseinato, sacarose, caseinato, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, mononitrato de lianina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoférol, DL-alfa-tocoférol, colecalciferol, ácido L- pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selênio de sódio, D-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Modelo de Referência: Fortini Plus Sabor Sem Sabor / Embalagem de 400g MARCA: FORTINI - DANONE	R\$ 183,00	R\$ 21.960,00
14	180	UN	Composição: Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola), caseinato, sacarose, caseinato, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, mononitrato de lianina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoférol, DL-alfa-tocoférol, colecalciferol, ácido L- pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selênio de sódio, D-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Modelo de Referência: Fortini Plus Sabor Sem Sabor / Embalagem de 400g MARCA: FORTINI - DANONE	R\$ 183,00	R\$ 21.960,00

14	180	UN	Fórmula Infantil em Pó para Lactentes de 0 a 6 Meses - 497 kcal em 100g de produto - 11g de proteínas em 100g de produto - 55g de carboidratos em 100g de produto - 28g de gorduras em 100g de produto Composição: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galato-oligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, niotínio, ácido de DL-alfa-tocoférol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, lianina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, flocuirona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Modelo de Referência: Nestogeno 1 / 800g MARCA: APATAMIL 1 PREMIUM - DANONE	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
15	180	UN	Fórmula Infantil em Pó de Seguimento para Crianças de 6 a 12 Meses - 11g de proteínas em 100g de produto - 58g de carboidratos em 100g de produto - 22g de gorduras em 100g de produto Composição: soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galato-oligosacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligosacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoférol, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, lianina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, flocuirona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Modelo de Referência: Nestogeno 2 / 800g	R\$ 49,00	R\$ 8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



		MARCA: APATAMIL 2 PREMIUM - DANONE	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
16	300	UN		
		Suplemento Hipercalórico e Hiperproteico com Micronutrientes Específicos para <u>Cicatrização</u> - 137 kcal em 100 ml - 10g de proteínas em 100 ml - 16g de carboidratos em 100 ml - 3,7g de gorduras em 100 ml Composição: Água, maltodextrina, amido de tapioca, xarope de glicose, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, proteína concentrada do soro de leite, óleo de canola com baixo teor ácido, L-alginate, óleo de soja, L-prolina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, biotinato de cálcio, acetato de DL-alfa-tocopherol, riboflavinato de cálcio, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteril-L-glutâmico, flocuina, D-biotina, clorocobalamina e colecalciferol), minerais (sais de magnésio do ácido cítrico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, óxido de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selênio de sódio, iodeto de potássio, cloreto de cromo e molibdato de sódio), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez, ácido cítrico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, edulcorantes sucrato e acesulfame de potássio e antepumante polidimetilsiloxano. Modelo de Referência: Novasource Proline Sabor Baunilha / 200 ml		
		MARCA: CUBITAN - DANONE		
			VALOR TOTAL	R\$ 102.949,00

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro nº 0001/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº 0001/2024 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

II - O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

Página 7 de 11

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata/MG - CEP: 37.588-000 - Fone: (35) 3455-1122 - E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
LEITICIA LEONE
SIMOES:03427454681

Assinado de forma digital por
LEITICIA LEONE SIMOES:03427454681
Dados: 2024.02.26 09:34:55 -05'00'

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentura da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no Edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente Ata deverão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VI - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

VII - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/des carga, que será de responsabilidade da Contratada.

VIII - A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

IX - A Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

X - Garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de 10(seis) meses, sendo, durante este período, constatado defeito do produto, a Contratada se obriga a substituir todas as unidades do item em questão no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 14.133/2021 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

XI - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

XII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

XIII - Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

XIV - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

XV - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Página 8 de 11

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata/MG - CEP: 37.588-000 - Fone: (35) 3455-1122 - E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
LEITICIA LEONE
SIMOES:03427454681

Assinado de forma digital por
LEITICIA LEONE SIMOES:03427454681
Dados: 2024.02.26 09:34:55 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção refeitida no § 4º do referido Art. 156;

f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

V - Para os pedidos de reajuste econômico - financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reajuste Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido de Reajuste por parte da Prefeitura.

c) O Reajuste econômico e financeiro não retrogrará a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reajuste econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocoladas os pedidos de reajuste econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reajuste econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao andamento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido
Fundo Municipal de Saúde	164

Página 9 de 11

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata/MG - CEP: 37.568-000 - Fone: (35) 3455-1122 - E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

LETICIA LEONE

SIMÕES-03427454681

Assinado de forma digital por LETICIA LEONE SIMÕES-03427454681
Data: 2024.02.26 09:53:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

II - Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não reinar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificada pela administração;

g) No caso de falência ou insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

III - Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, intando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0016/2024 modalidade Pregão Presencial n.º 0001/2024, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Mata (MG), Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 003 de janeiro de 2024, Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), 20 de Fevereiro de 2024.

ROSEMIRO DE PAIVA
MUNIZ05094732617 MUNIZ05094732617

Assinado de forma digital por ROSEMIRO DE PAIVA

05094732617

Assinado de forma digital por LETICIA LEONE
SIMÕES-03427454681
Data: 2024.02.26 09:53:19 -03'00'

LETICIA LEONE
SIMÕES-03427454681

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata/MG - CEP: 37.568-000 - Fone: (35) 3455-1122 - E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Rosemíro de Paiva Muniz - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LETICIA LEONE
SIMOES:03427454681
Assinado de forma digital por
LETICIA LEONE
SIMOES:03427454681
Dados: 2024.02.26 09:55:34 -03'00'

LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ Nº 28.738.688/0001-20
Leticia Leone Simões
CPF 034.274.546-81

Testemunhas: _____

000035

nc



	Produto / Especificações	Unid. Medida	Fornecedor	Qtd. Licitada	Valor Unitário	Data Homologação	Entidade	Município	Processo
1	Pregomin Pepti, conforme Ordem Judicial. - 1240005200024	EMBALAGEM EM	MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CPF/CNPJ:33.609.404/0001-36	150,00	150,90	09/04/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO		52 - 2024
2	Fórmula infantil em pó, semi-elementar, para lactentes e de seguimento, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada de soro do leite. É recomendado para crianças com alergia à proteína do leite da vaca ou soja. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação lata de 400 gramas. Referências: Pregomin Pepti - Fórmula infantil em pó, semi-elementar, para lactentes e de seguimento, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada de soro do leite. É recomendado para crianças com alergia à proteína do leite da vaca ou soja. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação lata de 400 gramas. Referências: Pregomin Pepti	UN	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:49.918.306/0001-10	120,00	136,95	19/03/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI		54 - 2024

Responsável pela Cotação

Coleção realizada em 06/09/2024 às 11:38-31

Cotação realizada em 06/09/2024 às 11:38-31

Complications

Informações extraídas do Sistema Informático de Contas dos Municípios (SICOM) e disponibilizadas pelo Sistema Análise+ Preços.

000055

20

000037

28

Prefeitura Municipal de Matozinhos													
Aquisição de Dieta Enteral - Pregomin Pepti 2024													
Item	Qtde	Unid.	Descrição	ARP 56/2023 Prefeitura de Diogo Vasconcelos - L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda		ARP 03/2024 Prefeitura de São João da Mata - Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda		Prefeitura Municipal de Timoteo - MM Distribuidora de Produtos e Equipamentos Ltda		Prefeitura Municipal de Baependi - InnoVe Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda		Média	
				Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
1	120	Lata	Pregomin Pepti 400G	115,00	13 800,0000	183,00	21 960,0000	150,90	18 108,0000	120,00	14 400,0000	142,2250	17 067,0000
												R\$ 17 067,0000	


Raquel Cristina Santos Borges Ayres
Matozinhos, 06 de setembro de 2024.